

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Procedimento de Contratação Direta estabelece normas procedimentais nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016 e RILC, e dispõe sobre a Dispensa Direta e Eletrônica, no âmbito da Codevasf, Superintendências Regionais e Escritórios e dá outras providências.

☐ Dispensa Eletrônica ☐ Dispensa Direta ☒ Inexigibilidade

1. Objeto da Contratação

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação da empresa IBGP para inscrição de empregado no curso "Governança Corporativa nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar".	1	1

2. Justificativa da contratação. (Objetivo)

Entre os dias 21 e 24 de outubro de 2025, o Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP) promoverá, em formato online, o curso “Governança Corporativa nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar”. A capacitação terá carga horária total de 16 horas e o investimento por participante é de R\$ 1.984,00, sendo o público-alvo conselheiros deliberativos e fiscais, diretores, gestores, **auditores** e técnicos das áreas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos de Entidades de Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

De acordo com a CI nº 237/2025, peça 01, a Chefe da Auditoria Interna, Márcia Lopes Rodrigues de Souza, solicita a participação do analista Robert Santana da Silva, em razão do previsto na Resolução CGPAR nº 38/2022, que estabelece como atribuição da Auditoria Interna a realização de auditorias periódicas na Fundação São Francisco de Seguridade Social.

O conteúdo programático do curso encontra-se à peça 3. Sob essa perspectiva, ao considerar as atividades efetivamente desempenhadas pelo empregado e os conteúdos do treinamento, observa-se que os conhecimentos a serem adquiridos estão alinhados às competências técnicas necessárias para o desempenho de suas funções e ao objetivo estratégico “aperfeiçoar a governança organizacional”.

Conforme e-mail à peça 06, a empresa forneceu notas fiscais de treinamentos anteriores com carga horária equivalente e complexidade técnica similar, realizados para outras instituições públicas, com o intuito de evidenciar a razoabilidade dos valores praticados.

Nesse contexto, considerando a singularidade do evento; Considerando que a realização da capacitação no formato EAD permitirá investir apenas em inscrição; Considerando, ainda, tratar-se de uma empresa conceituada na área de governança pública e gestão estratégica, sendo o curso ministrado por profissional de notória especialização que apresenta vasta experiência e atuação em instituições públicas e como docente, a Unidade

de Desenvolvimento de Pessoas manifesta-se favoravelmente às justificativas apresentadas para realização da capacitação com contratação pela modalidade inexigibilidade de licitação, em consonância ao exposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - Art. 107, inciso II, alínea “d”.

3. Data prevista para aquisição/prestação do serviço/contratação:

O curso será realizado no período de **21 a 24 de outubro de 2025**, na modalidade online.

4. Condição de Participação

Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências desse instrumento e que estejam regulares e apresentem a devida legalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Orçamento de Referência e Pesquisa de Preços

O valor estimado para a contratação desse serviço é de **R\$ 1.984,00** (mil novecentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

6. Critério de pagamento e disponibilidade orçamentária

A contratação do curso está condicionada à autorização prévia do Presidente da Codevasf, conforme consta na Norma de Capacitação vigente e emissão de nota de empenho. Caso a autorização seja concedida, os recursos serão disponibilizados pelo PR/GB, conforme as orientações estabelecidas.

Após o atesto da fatura, o processo será encaminhado para pagamento e obedecerá ao disposto na Norma – 254 Norma de Ordem Cronológica de Pagamento.

Elaborado em 03/07/2025 por:

Fernanda Martimon Morgado
Analista em Desenvolvimento Regional

De acordo em 03/07/2025 por:

Marcelo Guimarães de Carvalho
Chefe da Unidade de Desenvolvimento
de Pessoas

Aprovado por:

Saulo Sérgio Barbosa
Gerente de Gestão de Pessoas